

Programa de Conetividade Acessível - Ficha de Agregado Familiar (Formulário FCC 5646)

Instruções Página 1: Sobre o Programa de Conetividade Acessível

O Programa de Conetividade Acessível (PCA) é um programa do governo federal que oferece um desconto mensal não Tribal de 30 \$, ou Tribal de 75 \$, em serviços de Internet e, quando disponível por parte das empresas de Internet participantes, um desconto único num dispositivo associado para qualificar consumidores com baixos rendimentos. O PCA oferece um desconto mensal em Internet e um benefício de dispositivo associado por agregado familiar.

Para que serve esta ficha?

Utilize a ficha de agregado familiar se outra pessoa na sua morada receber o benefício do PCA. As respostas às perguntas da ficha irão ajudar a perceber se existe mais do que um agregado familiar na sua morada.

O que é um agregado familiar?

Um agregado familiar é um grupo de pessoas que vivem juntas e partilham rendimentos e despesas (mesmo que não sejam da mesma família). Preencha a [Ficha de agregado familiar do PCA](#) para determinar se existe mais do que um agregado familiar elegível na sua morada. Se mais de uma pessoa do seu agregado familiar participar no PCA, está a infringir as regras da FCC e perderá o benefício.

Exemplos de um agregado familiar:

- Um casal, de duas pessoas que vivem juntas, é um agregado familiar. Devem partilhar um benefício do PCA.
- Um pai/mãe/guardião e um filho que vivem juntos é um agregado familiar. Devem partilhar um benefício do PCA.
- Uma pessoa adulta que vive com amigos ou familiares que a apoiam financeiramente é um agregado familiar. Devem partilhar um benefício do PCA.

Exemplos de mais do que um agregado familiar:

- Quatro colegas de quarto que vivem juntos, mas não partilham despesas, são quatro agregados familiares. Podem obter um benefício do PCA cada um, quatro no total.
- 30 pessoas idosas que vivem num lar de terceira idade, mas não partilham despesas, são 30 agregados familiares. Podem obter um benefício do PCA cada uma, 30 no total.

Despesas do agregado familiar

Um agregado familiar partilha despesas. As despesas do agregado familiar incluem, entre outros, alimentação, despesas de saúde, e o custo de alugar ou pagar uma hipoteca sobre o respetivo local de residência e serviços públicos.

Rendimentos

Um agregado familiar partilha rendimentos. Os rendimentos incluem salário, prestações de assistência pública, pagamentos da segurança social, pensões, subsídio de desemprego, prestações de veteranos, heranças, pensões de alimentos, pagamentos de pensão de alimentos, prestações de compensação dos trabalhadores, presentes e ganhos de lotaria.

Página 2: As suas informações

Todos os campos são de preenchimento obrigatório, salvo indicação em contrário. Utilize apenas LETRAS MAIÚSCULAS e tinta preta para preencher este formulário.

1. **Qual é o seu nome legal completo?** Introduza o seu primeiro nome na primeira linha, o segundo nome (opcional) na segunda linha no primeiro conjunto de caixas, e o apelido na terceira linha. Inclua qualquer sufixo (opcional) na segunda linha no segundo conjunto de caixas. Utilize o seu nome completo e legal que utiliza nos documentos oficiais. Não utilize uma alcunha.
2. **Qual é a sua morada?** Introduza a sua morada de casa. Esta deve ser a morada onde receberá o serviço e não pode ser uma caixa postal. Deve incluir o nome e o número da rua na primeira linha, o número do apartamento ou unidade (se tiver um) na segunda linha no primeiro conjunto de caixas, a cidade na segunda linha no segundo conjunto de caixas, a abreviatura de estado na terceira linha no primeiro conjunto de caixas, e o código postal na terceira linha no segundo conjunto de caixas.

Se a sua morada mudar posteriormente, tem de alertar a empresa de Internet do PCA no prazo de 30 dias e terá de preencher outra ficha de agregado familiar caso outro agregado familiar resida nessa mesma morada e receba o PCA.

Página 3: Pode candidatar-se?

Siga os passos nesta árvore de decisão para confirmar se é elegível para o Programa de Conetividade Acessível.

1. Vive com outro adulto?

Assinale "sim" (primeira caixa) se viver com outro adulto. Os adultos são pessoas com 18 anos de idade ou mais, ou que são menores emancipados. Isto pode incluir um cônjuge, parceiro doméstico, pai, filha ou filho adulto, adulto na sua família, colega de quarto adulto, etc. Avance para a secção dois.

OU

Assinale "não" (segunda caixa) se não viver com outro adulto. Se assinalar "não", pode candidatar-se ao PCA. Assinale a caixa à direita desta secção para indicar que pode candidatar-se ao PCA. Avance para a secção quatro.

2. Recebem o benefício do PCA?

Se assinalou "sim" na secção um:

Se o adulto com quem vive receber o benefício do PCA, assinale "sim" (primeira caixa) na secção dois. Avance para a secção três.

OU

Se o adulto com quem vive não receber o benefício do PCA, assinale "não" (segunda caixa) na secção dois. Assinale a caixa à direita desta secção para indicar que pode candidatar-se ao Programa de Conetividade Acessível. Avance para a secção quatro.

3. Partilham dinheiro (rendimentos e despesas) entre si?

Se assinalou "sim" na secção dois:

Se partilhar dinheiro (rendimentos e despesas) com o outro adulto no seu agregado familiar, então marque "sim" (primeira caixa). Isto pode tratar-se dos custos das contas, alimentação, etc., e rendimentos. Se for casado, tem de assinalar "sim" para esta pergunta. Não é elegível para o Programa de Conetividade Acessível porque alguém do seu agregado familiar já recebe o benefício. Apenas lhe é permitido obter um benefício do PCA por agregado familiar, e não por pessoa. Assinale a caixa na parte inferior desta secção para indicar que não pode candidatar-se ao PCA. Não é necessário efetuar qualquer outra ação nesta ficha.

OU

Se não partilhar dinheiro (rendimentos e despesas) com o outro adulto no seu agregado familiar, assinale "não" (segunda caixa). Pode candidatar-se ao PCA. Vive numa morada com mais de um agregado familiar e o seu agregado familiar ainda não recebe o benefício do PCA. Assinale a caixa à direita desta secção para indicar que pode candidatar-se ao PCA. Avance para a secção quatro.

4. Assinale a caixa que melhor descreve o seu local de residência:
- Edifício de apartamentos
 - Residência com uma família
 - Instalação residencial (tal como um lar de terceira idade)
 - Alojamento ou abrigo transitório
 - Outro. Se escolher esta opção, descreva no espaço fornecido.

Avance para a secção cinco.

5. Se viver numa residência com uma família onde três ou mais agregados familiares económicos, como o agregado familiar é descrito acima, se tenham candidatado ao PCA, identifique o número de indivíduos que residem no endereço na primeira linha e o número de pessoas no seu agregado familiar económico na segunda linha. Caso contrário, deixe em branco. Avance para a secção seis.

Página 4: Acordo e Declaração da Lei de Privacidade

Rubrique o(s) acordo(s) necessários com base nas suas respostas da página 3 (veja abaixo mais instruções) e, em seguida, assin e date esta ficha. Submeta esta ficha com o Formulário de Candidatura ao Programa de Conetividade Acessível.

Rubrique a(s) declaração(ões) que se aplica(m) a si:

- A. 6. Se respondeu "sim" nas perguntas um e dois, e "não" na pergunta três, rubrique a declaração A que afirma que vive numa morada com mais do que um agregado familiar. Caso contrário, deixe em branco. Avance para a secção sete.
- B. 7. Se respondeu "não" nas perguntas um, dois ou três, rubrique a declaração B que afirma que compreende que o limite de uma pessoa por agregado familiar é uma regra da Comissão Federal de Comunicações (FCC) e que perderá o benefício do Programa de Conetividade Acessível se quebrar esta regra. Caso contrário, deixe em branco. Avance para as secções oito e nove.

Se tiver rubricado uma ou ambas as secções acima, assin e date esta ficha:

8. **Assinatura:** Assine o seu nome.
9. **Data de hoje:** Insira a data atual.

Ao fornecer um número de telefone, consente em receber o contacto da USAC através desse número de telefone via mensagem de voz artificial ou pré-gravada ou texto para lembretes e atualizações importantes sobre o benefício do PCA. Para mensagens de texto, aplicam-se taxas de mensagens e dados. Envie uma mensagem de texto com STOP terminar as mensagens.

Para quaisquer questões, entre em contacto com a Universal Service Administrative Company

Website: AffordableConnectivity.gov

Telefone: Ligue para o Centro de Suporte do PCA através do número 1-877-384-2575

E-mail: ACPSupport@usac.org

Declaração da Lei da Privacidade

Esta Declaração da Lei de Privacidade explica como vamos utilizar as informações pessoais introduzidas neste formulário.

A Lei de Privacidade é uma lei que requer que a Comissão Federal de Comunicações (FCC - Federal Communications Commission) e a Universal Service Administrative Company (USAC) expliquem por que motivos pedimos informações pessoais a indivíduos e o que vamos fazer com essas informações depois de as recolhermos.

Autoridade: 47 U.S.C. §254; 47 U.S.C. §1752; 47 CFR Parte 54, Subpartes E e R.

Finalidade: Recolhemos estas informações pessoais para que possamos verificar a sua identidade e que é elegível para o programa Lifeline ou programas semelhantes que utilizam a participação de consumidores ou rendimentos em certos programas de benefícios governamentais como critérios de elegibilidade, tais como o Programa de Conetividade Acessível. Acedemos, mantemos e utilizamos as suas informações pessoais da forma descrita no Lifeline System of Records Notice (SORN), FCC/WCB-1, e o Affordable Connectivity Program SORN, anteriormente conhecido como Emergency Broadband Benefit Program SORN, FCC/WCB-3, ambos disponíveis em <https://www.fcc.gov/managing-director/privacy-transparency/privacy-act-information#systems/>.

Utilizações de rotina: Poderemos partilhar as informações pessoais fornecidas neste formulário com outras partes para finalidades específicas, como por exemplo:

- Com contratantes que nos ajudam a operar o programa Lifeline e programas semelhantes que utilizam a participação de consumidores ou rendimentos em certos programas de benefícios governamentais como critérios de elegibilidade, tais como o Programa de Conetividade Acessível;
- Com outras agências governamentais federais e estatais e agências Tribais que nos ajudam a determinar a sua elegibilidade para o programa Lifeline e para programas semelhantes que utilizam a participação de consumidores ou rendimentos em certos programas de benefícios governamentais como critérios de elegibilidade, tais como o Programa de Conetividade Acessível;
- Com as empresas de telecomunicações e fornecedores de banda larga que lhe fornecem serviços do programa Lifeline e serviços ao abrigo de um programa semelhante que utiliza a participação de consumidores ou rendimentos em certos programas de benefícios federais como critérios de elegibilidade, tais como o Programa de Conetividade Acessível;
- Com outras agências federais ou com outras entidades administrativas ou adjudicantes perante as quais a FCC está autorizada a comparecer;
- Com agências, entidades e pessoas apropriadas, quando a FCC suspeitar ou tiver confirmado que ocorreu uma violação de informações; e
- Com a aplicação da lei e outros responsáveis a investigar potenciais violações do programa Lifeline e de outras regras do programa.

Uma lista completa das formas como podemos utilizar as suas informações é publicada no Lifeline SORN e no Programa de Conetividade Acessível SORN (anteriormente conhecido como Emergency Broadband Benefit Program SORN) descrito no parágrafo "Finalidade" da presente declaração.

Divulgação: Não tem a obrigação de fornecer as informações solicitadas, mas se não o fizer não será elegível para receber serviços Lifeline ao abrigo das regras do Programa Lifeline, 47 C.F.R. Parte 54, Subparte E, ou benefícios ao abrigo das regras do Programa de Conetividade Acessível, 47 C.F.R. Parte 54, Subparte R.